



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 13/2024

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO PAGAMENTO DE
PREMIAÇÕES EM PECÚNIA AOS PARTICIPANTES DOS EVENTOS
ESPORTIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar o pagamento de premiação em pecúnia aos atletas vencedores de competições esportivas organizadas pela Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida.

Art. 2º A premiação de que o artigo anterior será estabelecida da seguinte forma:

I - Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 1.000 (mil pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

II - Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 500 (quinhentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

III - Para os eventos cuja média entre atletas participantes e público presente seja superior a 200 (duzentas pessoas), fica estabelecido como teto de premiação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser distribuído entre os vencedores.

Parágrafo único. Os valores, individuais, de cada atleta premiado serão definidos nos Regulamentos de cada competição promovida pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida, aos quais serão dada publicidade através de publicação na Imprensa Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, convalidando os atos já praticados por esta Administração.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de abril de 2024.

BRÁS ZAGOTTO
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara
www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br

Processo Legislativo
<http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br>

Transparência
www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3100330036003700320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

